



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 25/97

De 17 de Julho de 1.997

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12,00 horas, do dia 17 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento-SEIAA, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de Maio de 1.995.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias

9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

- VI - serviço de produção animal;
- VII - serviço de produção vegetal;
- VIII - serviço de conservação de estradas rurais.

Artigo 4º - Na implementação e continuidade do Serviço Municipal de Agricultura e Abastecimento, criado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e respectivos aditamentos, com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e outras entidades de apoio, assim como tomar todas as medidas de âmbito legal e operacional necessárias ao bom funcionamento desse Serviço.

Artigo 5º - As verbas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 17 dias do mês de Julho de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 54 e 55 do livro competente nº 17 (dezesete).